

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h00min do dia 14 de Dezembro de 2017**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “**do tipo menor preço por item**”, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras de Refeições Self Service e Marmitex destinados a atender o Governo Municipal, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular com firma reconhecida, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópias dos documentos de identidade e CPF dos sócios e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).

3.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

3.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.6. O licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.

3.7. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 1

5.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado por cada um dos itens objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos fornecimentos inclusive impostos diretos e indiretos, custos de entrega, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, marca, preço unitário e valor do item licitado;
- c) conter o prazo de entrega em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;
- d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;
- e) conter a assinatura do responsável; e

f) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

5.2. Se ocorrer erro na totalização de qualquer item, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.

5.4. A proposta de preços deverá ser apresentada também em meio magnético (**pendrive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.

6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.

6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

6.14. O pregoeiro definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2

8.1. A documentação relativa à habilitação consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- g) Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- h) Declaração, em papel timbrado, de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;

8.1. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pelo Pregoeiro, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

8.3. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes

dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que desistir do lance ofertado estará sujeita às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) multa de 2 % (dois por cento) do valor global de sua proposta comercial;

11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site www.alexania.go.gov.br.

12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.

12.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Alexânia, 30 de Novembro de 2017.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO DOS SANTOS

Pregoeira

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Gabinete	Superint. Adm.	SEFAD	SEMAS	SEDEM	SERPU	SECOM	SMEC	SECIMMA	SMS	TOTAL
1	<p>MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex".</p> <p>A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.</p>	UNID.	500	500	100	500	1.500	3.000	200	1.000	100	500	7.900

2	<p>REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.</p>	UNID.	1.000	1.000	30	500	1000	1.000	200	1.000	100	200	6.030
---	--	-------	-------	-------	----	-----	------	-------	-----	-------	-----	-----	--------------

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

GABINETE:

TERMO DE REFERÊNCIA – REFEIÇÕES E MARMITEX

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Refeições e marmitex, conforme especificações anexo. Para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e setores vinculados à pasta, a serem utilizados no ano de 2018.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição destina-se ao consumo por servidores, colaboradores e autoridades do Poder Executivo municipal, no exercício de suas funções, ocorridos no município de Alexânia, sob coordenação da Secretaria de Gabinete.

3 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial, em forma de registro de preço, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais).

5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Certidão de dotação orçamentária.

6 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Gabinete	TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UNID.	500	500
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNID.	1.000	1.000

7 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - A Retirada dos produtos será feita direto na empresa contratada, mediante requisição (autorização), emitida pela Superintendência Administrativa.

7.2 – O recebimento provisório e definitivo será feito no momento da entrega do produto.

7.3 – O produto não estando em conformidade, a troca deverá acontecer imediatamente.

8 – FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

Alexânia, GO, 09 de novembro de 2017.

ANA LÍVIA DE ALMEIDA PORTELA

Secretária de Gabinete

SECIMMA:

TERMO DE REFERÊNCIA – REFEIÇÃO/ MARMITEX

1 - OBJETO

Registro de preço para aquisição futura de **Refeição/ Marmitex**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Urbanismo, Habitação, Cidade e Postura (SECIMMA).

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 As refeições, faz-se importante pelo fato de haver eventos, palestras, reuniões, conferências e cursos, que muitas vezes envolve convidados de fora do Município, e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Urbanismo, Habitação, Cidade e Postura– SECIMMA fornece a refeição.

3 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial, em forma de registro de preço, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

REFEIÇÕES E MARMITEX				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	SECIMMA.	TOTAL
1	<p>MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex".</p> <p>A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato</p>	UNID.	100	100

	redondo equivalente até 750g, com 17cm diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.			
	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNID.	100	100

4 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Certidão de dotação orçamentária.

5 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 A retirada provisória será no ato da entrega, e o definitivo após conferir as especificações conforme o termo de referência.

5.2 Os objetos serão retirados no próprio estabelecimento da contratada.

5.3 Quando necessário os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no endereço abaixo:

Nº	Secretaria	Endereço	Horário	Telefone
01	Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Urbanismo, Habitação, Cidade e Postura- (SECIMMA)	Rua 26 Quadra 32 Lote 0 n° 15	07:00h às 13:00h	(62) 3336-7248 / 3336-7241

5.4 O horário pode ser alterado conforme necessidade da Secretaria.

6 – VALOR ESTIMADO

6.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$**3.466,67**.

9 – FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

Alexânia, GO, 30 de outubro de 2017.

Marcelo Guay de Goiás

Secretário do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Urbanismo, Habitação,
Cidade e Posturas.
Dec. 204/2017

SEDEM:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Registro de preço para aquisição futura de refeições para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, Turismo, de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEDEM, e seus órgãos subordinados a serem utilizados no exercício de 2018.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Lei Orçamentária Anual, a abertura de procedimento licitatório para aquisição de refeições, têm por finalidade manter o bom funcionamento da SEDEM, sendo que a sua utilização se dará em especial na realização de eventos, como também quanto ao recebimento de consultores, professores, além de outros profissionais que virão de outros municípios para atenderem nossa farta demanda de cursos de capacitação e especialização, pois temos em nosso Centro de Capacitação, parcerias com o SEBRAE, SENAI, COTEC, BANCO DO POVO, GOIÁS FOMENTO, SENAR, dentre outros.

3 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial, em forma de registro de preço, se dá em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 42.333,33 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Certidão de dotação orçamentária.

6 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

REFEIÇÕES				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	SEDEM	TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UNID.	1.500	1.500
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNID.	1000	1.000

7 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo para a entrega do produto será imediato mediante apresentação de solicitação de ordem de compra.

7.2. Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata do produto oferecido.

7.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de compra apresentada.

8 – FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

Alexânia, GO, 09 de novembro de 2017.

ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO
Secretário de Desenvolvimento

SECOM:

TERMO DE REFERÊNCIA – Refeições e Marmitex

1 - OBJETO

Registro de preço para aquisição futura de **Marmitex e refeições**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Comunicação Social e Institucional, Superintendência De Esportes e setores vinculados à pasta, a ser utilizado no ano de 2018.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 As Marmitex e Refeições destinam-se a atender no consumo por funcionários e colaboradores, em eventos do Governo Municipal.

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial, em forma de registro de preço, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é **R\$6.933,33** (Seis mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Certidão de dotação orçamentária.

6 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	SECOM	TOTAL
1	<p>MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.</p> <p>As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.</p>	UNIDADE	200	200
2	<p>REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.</p>	UNIDADE	200	200

7 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo **MÁXIMO** para a entrega do material será de **03 (três) horas**, contados a partir da data/hora de encaminhamento da ordem de compra.

7.2 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

7.2.1 Provisoriamente para aferição da conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.2 Definitivamente, no prazo de 03(três) horas, contados do recebimento provisório, após a vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.3 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) horas.

7.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues nos endereços abaixo:

Nº	Secretaria	Endereço	Horário	Telefone
01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Comunicação Social e Institucional	Av 15 de Novembro, Área Especial N°06 Centro Alexânia CEP:72.930-000	08:00h às 12:00h 14h00h às 18h00h	(62) 3336-7231 / 3336-7245

8 – FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

Alexânia, GO, 31 de outubro de 2017.

Edvaldo Rodrigues Farinha

Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude, Comunicação Social e institucional.

SEFAD SUPERINTENDÊNCIA:

TERMO DE REFERÊNCIA – REFEIÇÕES E MARMITEX

1 - OBJETO

Registro de preços para aquisição futura de **refeições e marmitex**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração (SEFAD), Superintendência Administrativa e setores vinculados à pasta, a ser utilizado no ano de 2.018.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Lei Orçamentária Anual, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e marmitex, para servidores, visitantes e outros, devido às conferências, palestras, cursos, eventos do Governo Municipal como mutirão da limpeza, governo Itinerante e outras atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Superintendência Administrativa – SEFAD e Superintendência Administrativa, sendo economicamente viável a aquisição de refeição pronta, comparada à contratação de servidor e aquisição dos produtos e utensílios para preparação das refeições.

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial, em forma de registro de preço, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 29.113,33 (vinte e nove mil e cento e treze reais e trinta e três centavos).

5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Certidão de dotação orçamentária.

6 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Superint. Adm.	SEFAD	TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UNID.	500	100	600
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNID.	1.000	30	1.030

7 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 As refeições serão retiradas no estabelecimento da CONTRATADA, através da ordem de compra/requisição emitida pela Secretaria e Superintendência Administrativa.

7.2 O recebimento provisório se dará no momento da retirada do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, por meio da avaliação das características do produto, que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.4 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do produto.

8 – FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

Alexânia, GO, 30 de outubro de 2017.

ELOIZA SOUZA SOARES

Secretária Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração

Decreto nº. 007/2017

SEMAS:

Termo de Referência

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição marmiteix e refeição a serem usados na manutenção das atividades do ano de 2018 das unidades de serviços vinculadas á; Proteção Social Básica (CRAS, SCFV e Equipe Volante); Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS e Medidas Sócioeducativas); Programa Bolsa Família e Cadastro Único e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Para justificar a solicitação das quantidades, é necessário que seja visado a previsão de atendimento de cada unidade de serviço.

▶ **Proteção Social Básica (CRAS, SCFV e Equipe Volante):**

CRAS- Utiliza alimentação quando há oficinas ou outros eventos ligados ao CRAS. Tem a previsão, conforme pactuada no Plano de Ação da Assistência Social, de atender em média 1500 (mil e quinhentas) famílias/ano.

SCFV- Utiliza alimentação em eventos ligados ao SCFV. Tem a previsão, conforme pactuada no Plano de Ação da Assistência Social, de atender em média 300 (trezentos) usuários/ano.

Equipe Volante: Oferece quando há reunião do PAIF em povoados e zonas periféricas do município ou outros eventos ligados á Equipe Volante. Tem a previsão, conforme pactuada no Plano de Ação da Assistência Social, de atender em média 50 (cinquenta) famílias/ano.

▶ **Proteção Social Especial Média Complexidade (CREAS E Medidas Socioeducativas):**

CREAS- Oferece alimentação quando há reunião do PAEFI ou outros eventos ligados ao CREAS. Tem a previsão, conforme pactuada no Plano de Ação da Assistência Social, de atender em média 200 (duzentas) famílias/ano.

Medidas SócioEducativas: Oferece alimentação quando há reunião das Medidas Sócioeducativas . Tem a previsão, conforme pactuada no Plano de Ação da Assistência Social, de atender em média 50 (cinquenta) adolescentes/ano.

▶ Secretaria Municipal de Assistência Social

Oferece alimentação quando há eventos específicos, cursos e oficinas voltados às famílias do Município. O quantitativo solicitado é necessário visando a previsão de atendimento da SEMAS.

3. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto., nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações

3.2-Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

3.3. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável da unidade de serviço.

3.4. Os produtos a serem fornecidos deverão estar com o prazo mínimo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

3.5. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

3.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.7. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os endereços e horários relacionados abaixo:

I) Entregas diretamente nas Unidades de Serviços

- ▶ Proteção Social Básica (CRAS; SCFV e EQUIPE VOLANTE);

Endereço: Av. Brasília, nº338- Ao lado da SEMAS

08:00hrs às 10:30hrs / 13:30hrs as 16:30hrs

- ▶ Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS e Medidas Sócioeducativas);

Endereço: Rua 40 Qd 53 Lt 02

08:00hrs às 10:30hrs / 13:30hrs as 16:30hrs

- ▶ PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO;

Endereço: Av. BSB Nº 338 – Centro- térreo

08:00hrs às 10:30hrs / 13:30hrs as 16:30hrs

- ▶ SEMAS;

Endereço: Av. BSB Nº 338 – Centro -1º Andar

08:00hrs às 10:30hrs / 13:30hrs as 16:30hrs

4. FORMAS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

4.2. Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

4.3. Os Pagamentos serão efetuados de acordo com as fontes de recurso listadas abaixo:

- ▶ Proteção Social Básica (CRAS, SCFV e Equipe Volante):

PSB/ CRAS/ SCFV/ Equipe Volante ou Contrapartida do FMAS.

- ▶ Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS/Medidas Socioeducativas):

- ▶ Programa Bolsa Família e Cadastro Único:

IGDBF ou Contrapartida do FMAS.

- ▶ SEMAS:

IGDSUAS ou Contrapartida do FMAS.

A Prefeitura Municipal deve repassar recursos todo mês ao Fundo, a título de cofinanciamento da assistência social, conforme Lei nº 8.742/93, art. 15 e art. 30, parágrafo único. Para poder auxiliar no financiamento de manutenção das unidades de serviço.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado deste procedimento será de R\$ 17.333,33

(Dezessete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Certidão de dotação orçamentária.

Alexânia, 09 de Novembro de 2017.

Jessica Neri Nascimento Rollemberg

Secretária Municipal de Assistência Social

SERPU:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Seleção de Pessoa Jurídica para Registro de Preços visando eventual aquisição de Refeições, tipo Marmitex e/ou Self Service, devidamente descritos neste Termo de Referência, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - SERPU.

2. JUSTIFICATIVA

A maioria das atividades realizadas pelos funcionários da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos é realizada na zona Rural e com isso tornasse inviável a alimentação dos mesmos em suas residências e visando o bom desenvolvimento de suas funções e a eliminação de perdas tanto com tempo quanto com transporte se faz necessário à aquisição de refeições (Marmitex e/ou Self-Service) para alimentação dos funcionários em campo.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex".

A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17 cm diâmetro x 6 cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.

REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor Global estimado deste contrato é de R\$ 65.333,33 (Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Certidão de dotação orçamentária.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos objeto desta licitação serão retirados na sede da empresa vencedora por um funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos – SERPU nos prazos e preços estipulados desde que à sede do mesmo se encontre em um raio de no máximo 5 km da sede da Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, caso a empresa vencedora exceda essa distância o fornecedor fica responsável de realizar a entrega dos produtos diretamente na sede da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos – SERPU, conforme solicitação deste setor e de acordo com o endereço abaixo listada.

Endereço: Avenida Brasília, Área Especial n.º02 Setor Geraldo Jaime as margens da Rodovia BR 060 Saída para cidade Anápolis.

Cidade: Alexânia - GO

CEP: 72.930-000.

Telefone: (62) 3336-1160

Ponto de referência: Localizada ao lado da 34º CIA do Batalhão da Polícia Militar do Município de Alexânia-GO.

4.1. Em caso de retirada pelo funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos – SERPU a quantidade média será de 12 refeições diárias caso haja alterações na quantidade tanto para mais quanto para menos será informado pelo mesmo.

4.1.2 No caso de Refeições Self-Service a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos solicitará o fornecimento ao longo do prazo de vigência do contrato, através de requisição, devidamente assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos, da qual deverá fornecer as refeições somente mediante apresentação da citada requisição.

4.2 Caso a empresa vencedora seja a responsável pela entrega, os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

1. Diariamente (segunda-feira a sexta-feira), as 11h00min da manhã. Com a quantidade média de 12 Marmitex, podendo ser mais ou menos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - SERPU.

1.1. Em caso de entrega quantidade de Refeições deve ser confirmada com a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos até as 10h00min da manhã.

2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

3. Todas as refeições deverão ser transportadas em veículo fechado, específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

4. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local.

4.3. O fornecedor estará sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se a SERPU o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias ou que estejam em desacordo com as especificações. Neste caso, ocorrerá a devolução, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

4.4. No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, a empresa contratada estará obrigada a substituí-los no, devendo retirar no local onde se encontram, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

4.5. O cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações a qualquer momento, conforme necessidade da SERPU.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

Alexânia-GO, 10 de Novembro de 2017.

Jeovah Gomes Cordeiro
Secretaria Municipal de Transporte e
Serviços Públicos - SERPU
Dec. 596/2017

SMEC:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de refeições e marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, na realização de eventos, capacitações, conferências, entre outros.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a necessidade de dar apoio e suporte necessários para os eventuais palestrantes e convidados, que participarão dos eventos realizados por esta secretaria durante o ano letivo de 2018. O objetivo dos eventos é fornecer suporte necessário para as escolas da rede pública municipal, a fim de qualificar, incentivar e apoiar os profissionais do município. Os serviços prestados serão de fornecimento de refeições/almoço ou marmitex para os servidores, palestrantes, convidados, autoridades, que participaram de maneira ativa nas programações realizadas no decorrer do ano.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Seleção do tipo menor preço por item pelo sistema de registro de preços.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

O prazo do contrato será até o dia 31 de dezembro do ano de 2018, podendo haver prorrogações como previsto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

A gestão do termo contratual será realizada pela SMEC, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor da contratação está baseado na média aritmética de pesquisa de mercado para fornecimento parcelado de refeições e marmitex.

De acordo com a média dos orçamentos, objeto do presente do termo de referência é de R\$ 34.666,67 (trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Certidão de dotação orçamentária.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	SMEC
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	UNID.	1.000
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNID.	1.000

As quantidades representam apenas estimativas efetuadas pela SMEC, a qual não estará obrigada a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal do local de preparação e fornecimento das refeições, comprovando boas condições de armazenagem e preparo do objeto licitado.

A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Alexânia, as providências cabíveis.

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados

8. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O constante no item 2 da especificação do objeto, deverá ser disponibilizado no próprio endereço da empresa vencedora e será fornecido mediante autorização ou requisição emitida por esta secretaria.

O constante no item 1 da especificação do objeto, deverá ser disponibilizado para buscar no próprio endereço da empresa vencedora, de acordo com a demanda solicitada, e será entregue na mediante autorização ou requisição emitida por esta secretaria.

Ultrapassando a quantidade de 10 marmitex ou refeições diárias, a contratada deverá realizar o pedido com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Não haverá valor mínimo ou máximo para os pedidos, ficando assim na responsabilidade da empresa estabelecer o seu sistema organizacional para realizar as entregas de acordo com o solicitado.

O fornecedor que não cumprir as obrigações decorrentes deste termo, ou não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra sem justificativa aceitável, poderá ter seu contrato cancelado.

As refeições serão servidas, no horário de 11h às 13h30min para almoço e 18h30min às 22h no caso de janta.

09. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

No caso de marmitex, a quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme o estabelecido neste termo. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta secretaria, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

09. FONTE DE RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Alexânia arcará com os Recursos do custeio dos referidos materiais para atendimento das necessidades.

10. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste ajuste, o Município contratante poderá aplicar a contratada, garantida prévia defesa, a sanção prevista no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor da multa será correspondente a dois por cento (2%) do valor do ajuste.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente conforme utilização dos serviços e após o atesto da nota.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2.003.

Alexânia – GO, 09 de novembro de 2017.

Michael Laiso Felix
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 003/2017

SMS:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objetivo

O presente termo tem por objeto a necessidade de abertura de processo licitatório para compra de Refeições (Marmitex e Self Service), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e destinados às campanhas de vacinação.

2 – Fundamento legal

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2.003 e Instrução Normativa 0013/2012, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

3 – Justificativa

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que cumprem carga horária de 12 horas no que participam de campanhas realizadas neste município

4 - Critério de Seleção

Será realizado através de pregão menor preço

5 – Estimativa

R\$ 11.533,33 (Onze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

6 – Adequação Orçamentária

Em conformidade com a declaração de impacto orçamentário Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00 emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e certidão de dotação orçamentária.

7 - Especificações dos produtos

Item	Especificações	Quantidade
1	Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	200

2	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm diâmetro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	500
----------	--	------------

8 – Prazo de Execução

- a) A entrega do objeto deverá ser entregue na data descrito na ordem de compra, após a emissão da autorização de fornecimento;
- b) É facultado ao CONTRATANTE rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.
- c) A CONTRATADA deve se atentar para o local de entrega do material que virá descrito na ordem de compra, como também para o horário de entrega dos materiais.
 - I- O recebimento ocorrerá em duas etapas:
 - a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
 - b) Recebimento definitivo: após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
 - c) A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transportes, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração.
 - d) Em caso de irregularidade apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
 - e) Se após o recebimento provisório, constatar-se o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com especificado ou com a proposta, a fiscalização/gestor notificará por escrito a contratada para substituir, às expensas, o material.

Alexânia-GO, 30 de Outubro de 2017.

Rafael Costa Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 004/2017

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

REF. PREGÃO Nº 131/2017

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____(indicação da razão social, CNPJ e endereço), declara que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente PREGÃO.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 131/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 131/2017

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº 131/2017

A Empresa _____, sediada na _____, nº _____, ____ (cidade), ____ (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/_____

Contrato de _____, ao qual se vinculam de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, residente em Alexânia, Goiás, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº 131/2017, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento de Refeições Self Service e Marmitex para atender o Governo Municipal conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total

CLÁUSULA SEGUNDA – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de ____ (____) ____ após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Presencial nº 131/2017

SUBCLAUSULA ÚNICA – As entregas dos produtos serão feitas de acordo com as informações contidas nos Termos de Referências Anexo II.

CLAUSULA TERCEIRA - O recebimento dos produtos ocorrerá de acordo com as informações nos Termos de Referências Anexo II.

CLAUSULA QUARTA - Compete à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes, a obrigação de:

I) garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transportes, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração;

II) entregar os produtos em embalagens originais, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deterioração, odor ou aspectos diferentes das características naturais;

III) assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos, com fretes, carga, descarga, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual;

IV) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos produtos entregues, devidamente acompanhados da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos mesmos, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até _____, podendo ser aditado nos casos previstos na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato, estimado em R\$ ____ (____), serão contabilizadas por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**
_____.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017

Ata de registro de preço, para : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE REFEIÇÕES SELF SERVICE E MARMITEX

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº : 5320/2017

Validade: 12(doze) meses.

Às 08h00 do dia 14 de Dezembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial , nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00 , a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 131/2017, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Gestor do Poder Executivo Allysson Silva Lima, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÕES FUTURAS DE REFEIÇÕES SELF SERVICE E MARMITEX**, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades do Governo Municipal, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: _____

CNPJ: _____

END: _____

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE REFEIÇÕES SELF SERVICE E MARMITEX, para atender as necessidades do Governo Municipal, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Alexânia para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Alexânia não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao

valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 131/2017, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados nos Termos de Referência;

5.2. O fornecimento será ao longo do prazo de vigência da ata, através de requisição, devidamente assinada e carimbada pela Superintendência Administrativa, da qual deverá fornecer as refeições somente mediante apresentação da citada requisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. A Prefeitura Municipal de Alexânia reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor do Poder Executivo.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor do Poder Executivo.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Gestor do Poder Executivo, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º 131/2017, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): _____, classificadas no certame.

8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

ALEXANIA-GO, ___ DE _____ DE 2017.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

CONTRATADA(S):

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF: